

INSTRUCAO NORMATIVA nº 62-2006/PR
REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 129-2015/PR

Altera a Instrução Normativa nº 040/04-PR, que dispõe sobre o parcelamento de valores devidos ao Plano Ipasgo Saúde.

~~O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterar os dispositivos da Instrução Normativa nº 040/04-PR, de 14 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o parcelamento dos débitos referentes aos valores devidos ao Plano Ipasgo saúde; considerando as determinações contidas nas normas do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, resolve editar a seguinte~~

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

~~Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Instrução Normativa nº 40, de 14 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a redação a seguir:~~

~~“Art. 1º
§ 2º O valor da 1ª (primeira) parcela deve ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da dívida, sendo que o valor das parcelas não podem ser inferiores àquele estabelecido como a menor contribuição (piso) para o custeio do Plano Ipasgo Saúde Básico, previsto no § 1º do art. 19 da Lei nº 14.081/02.~~

~~Art. 3º
I – em até 12 (doze) parcelas, para os débitos cujo valor seja inferior ou igual ao valor correspondente a 40 (quarenta) vezes o valor mínimo (piso) estabelecido no § 1º do art. 19 da Lei nº 14.081/02;
II – em até 24 (vinte e quatro) parcelas, para os débitos cujo valor seja superior ao valor correspondente a 40 (quarenta) vezes o valor mínimo (piso) estabelecido no § 1º do art. 19 da Lei nº 14.081/02.~~

~~Art. 6º
§ 2º Ressalvados os casos expressamente autorizados pelo Diretor Financeiro do Ipasgo, o reparcelamento pode ser feito apenas uma vez, e em quantidades de parcelas inferiores as do parcelamento anterior.~~

.....”
.....
~~Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do art. 3º e o art. 8º da Instrução Normativa nº 40/04.~~

~~Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.~~

~~GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPASGO, em Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2006.~~

~~Nelson Siqueira de Moraes
Presidente do IPASGO~~